



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1481

De 24 de maio de 2022
AUTOGRAFO N° 022/2022
De 24/05/2022
PROJETO DE LEI PM 015/2022
DE 11/05/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 23 de maio de 2022, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial, no montante de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio
10.301.0033.1053 Projeto
343 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente -
Aq.Veículo - Resolução SS86 de 04/06/21 R\$ 100.000,00.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde - Rec. Próprio
10.301.0022.1026 Projeto
344 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente -
Contrapartida - Aq.Veículo - Resolução SS86 de 04/06/21
R\$ 48.500,00.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio
10.301.0033.1053 Projeto
345 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente -
Aq.Veículo - Resolução SS182 de 09/12/21 R\$ 100.000,00.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde - Rec. Próprio.
10.301.0022.1026 Projeto
346 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente -
Contrapartida - Aq.Veículo - Resolução SS182 de 09/12/21
R\$ 48.500,00.

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022.


Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.


Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE